

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias		TOTAL
F	r	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	09	040	01	Administração e Planejamento ... Planejamento Governamental ... Planejamento e Orçamentação ...	—	10.000.000	10.000.000
			001	Projetos Estratégicos ...	—	10.000.000	10.000.000
TOTAL					—	10.000.000	10.000.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar ora aberto na Secretaria do Interior no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), visa a implantação do FUNDHAP-SP e do FIVESTHAB, em cumprimento a Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS	TOTAL	2.ª Quota	3.ª Quota
CATEGORIAS ECONOMICAS			
19 — SECRETARIA DO INTERIOR			
Administração Direta			
19.01 — Secretaria do Interior			
4.0.0.0 — Despesas de Capital			
Suplementa	10.000.000	10.000.000	—
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
Administração Direta			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.0.0.0 — Despesas de Capital			
Reduz	10.000.000	—	10.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Luiz Gonçalves Ferreira, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1976.

Maria Angélica Galvazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.868, DE 30 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra situadas em Municípios da região da Grande São Paulo, necessárias ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de terrenos com áreas de aproximadamente 65.000.000,00 m², e respectivas benfeitorias e culturas, situados nos municípios de Santana do Parnaíba, Barueri, Carapicuíba, Osasco, São Paulo, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Poá, Stevens, Mogi das Cruzes e Biritiba-Mirim, necessários ao Departamento de Águas e Energia Elétrica compreendendo esses imóveis áreas situadas na Baía do Alto Tietê para serem recuperadas e beneficiadas com a retificação do rio Tietê, construção de Sistema Viário, Urbanização e implantação do Parque Ecológico, imóveis estes que constam pertencer a Rubens Passini, José dos Santos Neto, Tamboré Administração S/A, Fama S/A, Miguel Badra, Klabin S/A, indústrias Reunidas Matrazzo, Indústria Atlas, Nitro Química Chung Hong Lin, Ricardo de Luca, José A. Martins, Antonieta Pentecoste, Albuquerque Takaoka, Cosim, Forest S/A, Indústria de Papel Rio Verde, Brasil Viscose Indústria de Papel, Indústria e Comércio de Móveis Beiral, Metalúrgica Baldoni S/A, Laboratório Griffith do Brasil, Onibla e Comércio de Papel, Fábrica de Papel Simões e outros, ou sucessores ou a quem mais de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas e memoriais descritivos constantes dos Autos n.º 30.751-DAEE, a saber:

Gleba 01 — Começa no ponto de coordenadas (7.399.600-341.620) colocado ao lado da Avenida Guarulhos, próximo a ponte Gabriela Mistral. Daí, em linha reta pela Avenida Guarulhos até o ponto (7.399.740-341.620) colocado na margem direita do antigo leito do rio Tietê. Daí, acompanhando o antigo leito distanciando 15m, de sua margem direita, até o ponto de coordenadas (7.399.650-341.810). Deste ponto, em linha irregular, passa pelos pontos (7.399.800-342.000); (7.400.120-342.220); Daí, em linha curva até o ponto (7.400.300-342.330); Daí, sempre acompanhando o leito antigo do rio Tietê, distanciando 15m, de sua margem, até atingir o ponto (7.402.150-343.600); Daí, em linha reta até o ponto (7.402.550-344.320). Deste, acompanhando o leito antigo do rio Tietê, sempre a 15m, e sempre no sentido jusante montante até o ponto (7.403.500-346.000). Daí, em linha reta até o ponto (7.404.240-348.070), colocado na margem esquerda do rio Baquirivú. Deste ponto sempre acompanhando a margem esquerda do rio Baquirivú, até o ponto (7.403.140-348.250). Daí, em linha irregular, passando pelos pontos (7.402.650-350.000); (7.402.800-352.000); (7.403.100-353.530); (7.403.480-355.000); (7.402.800-357.000); (7.403.500-358.880); (7.403.950-359.600); (7.404.950-361.000); (7.404.230-362.000); (7.403.750-362.600); (7.403.500-363.000); (7.403.500-364.000); (7.403.000-364.750); (7.401.620-364.700); (7.401.000-364.700); (7.400.500-364.930). Deste ponto, continua em linha irregular, sempre no sentido jusante montante passando pelos pontos (7.400.425-365.000); (7.399.625-365.450); (7.399.075-366.325); (7.398.850-367.150); (7.397.875-368.000); (7.398.000-368.825); (7.398.000-369.850); (7.397.125-372.000); (7.397.200-372.400); (7.397.700-374.000); (7.398.300-375.000); (7.398.750-376.000); (7.399.600-377.000); (7.399.950-378.150); (7.400.000-378.000); Deste ponto, sempre 15m, distante da margem direita do rio Tietê antigo, acompanhando o no sentido jusante montante até o ponto (7.399.800-380.000). Daí, até o ponto (7.399.600-380.000). Daí, segue por linha irregular passando pelos pontos (7.398.450-381.350); (7.397.350-381.900); (7.397.480-382.700); (7.395.550-384.000); (7.398.000-386.400); (7.395.090-387.000); (7.395.320-389.000); (7.394.870-391.000); (7.394.900-394.000); (7.393.650-396.360); (7.393.550-398.260); e (7.393.270-400.450), este colocado ao lado da Barragem da Ponte Nova. Deste ponto, agora no sentido montante jusante, acompanha a cota de inicialmente 750m, abrangendo a varzea em frente a Barragem da Ponte Nova, até o ponto (7.393.200-398.500). Daí, ainda em linha irregular, passa pelos pontos (7.392.850-397.000); (7.393.450-395.500); (7.394.050-391.550); (7.394.600-389.000); (7.394.370-387.000); (7.394.900-385.700); (7.395.475-383.500); (7.397.150-381.000); (7.393.325-380.700); (7.399.750-378.800); (7.399.600-378.000). Daí, a 15m, da margem esquerda do rio Tietê, no sentido montante jusante, acompanha o antigo leito até o ponto (7.399.000-377.150). Daí, em linha irregular, passando pelos pontos (7.398.800-376.475); (7.397.750-375.650); (7.397.100-373.000); (7.396.975-372.000);

(7.396.500-370.500); (7.397.425-338.350); Daí, deflete à esquerda e passando pelos pontos (7.397.000-366.225); (7.397.025-366.375); atinge o ponto (7.397.950-367.150), englobando um capão de mata. Daí, segue por linha irregular, passando pelos pontos (7.398.025-366.725); (7.397.475-365.375); (7.398.550-364.125); (7.399.800-364.025). Daí, deflete à esquerda em linha irregular, passa pelos pontos (7.399.775-363.550); (7.400.550-364.750). Daí, em linha reta até o ponto (7.401.400-364.250). Daí, defletindo a esquerda, atinge o ponto (7.401.250-364.070); Deste ponto, em linha irregular, passando pelos pontos (7.401.775-363.650); (7.402.175-362.350); (7.402.375-361.975); (7.403.250-362.375), até atingir o ponto (7.403.725-362.170). Daí, em linha irregular até o ponto (7.403.090-360.490); Daí, em linha irregular no sentido montante jusante, passa pelos pontos (7.402.800-359.600); (7.402.570-358.000); (7.401.900-356.930); (7.403.150-354.000); (7.401.775-352.700); (7.401.350-351.000); (7.402.600-349.000); até atingir o ponto (7.402.700-348.460), colocado às margens do rio Tietê, próximo às indústrias Reunidas Francisco Matrazzo. Daí, continuando no sentido montante jusante, sempre conservando a distância de 15m, da margem esquerda do rio Tietê, acompanha seu leito até o ponto (7.402.750-347.250); Daí, por linha irregular até o ponto (7.402.600-346.800); Daí, deflete à esquerda e por linha irregular, passa pelos pontos (7.401.950-346.425); (7.401.400-346.125), até atingir o ponto (7.400.925-345.700). Daí, deflete à direita e em linha reta, até o ponto (7.401.200-345.375); Daí, deflete à esquerda e em linha irregular, atinge o ponto (7.400.970-345.000); Daí, continuando no sentido montante jusante, em linha irregular, passa pelos pontos (7.400.450-343.225); (7.400.250-343.100), até atingir o ponto (7.393.450-341.640), colocado junto à Ponte Gabriela Mistral. Daí, deflete à direita até o ponto (7.399.600-341.120), início desta descrição perimétrica.

Gleba 02 — Começa num ponto de coordenadas (7.402.700-308.030), situado junto ao fim do remanso da Barragem da Usina Elevatória de Edgar de Souza, na margem esquerda do rio Tietê. Daí, segue em linha curva, passando pelos pontos de coordenadas (7.402.600-307.660); (7.402.180-307.700) e (7.402.200-308.000). Daí, segue acompanhando o traçado da retificação do rio Tietê em seu trecho V, até o ponto (7.401.220-308.650). Daí, segue em linha irregular, passando pelos pontos (7.401.000-308.680); (7.400.095-308.850); (7.400.320-309.350); (7.400.200-308.560); (7.400.000-309.550); (7.399.500-309.960). Daí, segue acompanhando inicialmente a margem esquerda do novo curso retificado do rio Tietê, em seguida, por linha irregular, passando pelo ponto (7.398.710-310.650), até atingir o ponto (7.398.120-311.370). Daí, continua em linha irregular, passando pelos pontos (7.398.290-312.200); (7.398.650-312.450); (7.398.530-312.840); (7.397.950-312.600); (7.397.500-314.380) e (7.398.330-314.820), este colocado junto ao novo leito do rio Tietê retificado. Deste ponto, ainda em linha irregular, passando pelos pontos (7.398.850-315.750); (7.397.450-315.775); (7.397.175-316.650) e (7.397.450-316.625), atinge o ponto (7.397.525-317.600). Deste ponto deflete à esquerda, atravessando a retificação do rio Tietê até atingir o ponto (7.397.700-317.625). Daí, acompanhando a retificação do rio Tietê, no sentido montante jusante, passando pelos pontos (7.398.550-314.900); (7.399.320-310.250), até o ponto (7.400.280-309.600). Deste ponto, segue por uma linha irregular distante das margens do rio Tietê retificado, passa pelos pontos (7.400.550-309.900); (7.401.470-308.800); (7.401.620-309.270); (7.402.140-309.700); (7.402.250-309.170); (7.401.900-309.500); (7.401.980-309.860); (7.402.270-309.400) e (7.403.520-309.550). Deste ponto, deflete à esquerda e caminha em reta até o ponto (7.405.150-305.300). Daí, deflete à esquerda, até atingir o ponto (7.404.950-304.050). Deste ponto, acompanhando o contorno do lago formado pela Barragem Edgar de Souza pela margem direita, segue no sentido montante jusante até o ponto (7.402.700-308.130). Daí, atravessa em linha reta a retificação do rio Tietê, até o ponto início desta descrição perimétrica.

Gleba 03 — Começa no ponto de coordenadas (7.397.950-312.600), situado à margem da Estrada de Ferro Sorocabana. Daí, segue num sentido Noroeste, acompanhando a referida Estrada e, numa distância aproximada de 600,00 m, quando atinge o ponto de coordenadas (7.398.050-311.940). Deste ponto, num sentido Norte, caminha mais ou menos 50,00 m, até o ponto de coordenadas (7.398.100-311.950). Deste, num sentido Sudeste, caminha mais ou menos 600,00 m, até atingir o ponto de coordenadas (7.398.060-312.550). Daí, caminha 50,00 m, agora num sentido Sul até atingir o ponto de coordenadas (7.397.950-312.600) onde teve início esta descrição perimétrica.

Gleba 04 — Começa no ponto de coordenadas (7.399.600-380.900). Daí, segue em curva, num sentido Sudeste e numa distância aproximada de 1.500,00 m, até o ponto de coordenadas (7.398.700-382.180). Deste, com o mesmo sentido, percorre uma distância aproximada de 1.300,00 m, até o ponto de coordenadas (7.397.530-382.770). Daí, deflete à direita, e num sentido Sudoeste, caminha aproximadamente 50,00 m, até atingir o ponto de coordenadas (7.397.480-382.700). Deste ponto deflete à direita e com sentido Noroeste percorre a distância de 1.300,00 m, até o ponto de coordenadas (7.398.670-382.120). Daí, seguindo com o mesmo sentido caminha mais uma distância aproximada de 1.500,00 m, até atingir o ponto de coordenadas (7.399.550-380.900), ponto este situado a margem direita do rio Tietê. Daí, deflete à direita e num sentido Norte caminha aproximadamente 50,00 m, até o ponto de coordenadas (7.399.600-380.900), onde teve início esta descrição perimétrica.

Gleba 05 — Começa no ponto de coordenadas (7.400.500 — 343.920). Daí, num sentido Sul, caminha aproximadamente 50,00m, até encontrar o ponto de coordenadas (7.400.450 — 343.225). Daí, deflete à direita e num sentido Sudoeste e numa distância aproximada de 400,00m, até atingir o ponto de coordenadas (7.400.400 — 343.550). Daí, deflete à direita e num sentido Norte caminha aproximadamente 50,00m, até atingir o ponto de coordenadas (7.400.550 — 343.425). Deste ponto deflete à direita e num sentido Noroeste, caminha aproximadamente 400,00m, até o ponto de coordenadas (7.400.590 — 343.920), onde teve início esta descrição perimétrica.

Gleba 06 — Começa no ponto de coordenadas (7.401.775 — 363.650), daí, por linha irregular num sentido jusante montante, passa pelos pontos (7.401.250 — 364.070); (7.400.700 — 363.920); (7.400.550 — 364.750); (7.399.775 — 363.550); daí, deflete à direita e agora no sentido montante jusante passa pelo ponto (7.400.350 — 363.375) até atingir (7.401.775 — 363.650), início desta descrição perimétrica.

Gleba 07 — Daí, acompanha o antigo leito do rio Tietê até o ponto de coordenadas (7.398.480 — 309.600). Deste ponto segue por linha irregular passando pelos pontos (7.398.700 — 309.600); (7.397.800 — 309.180); (7.397.090 — 309.950); (7.397.830 — 310.090); (7.397.860 — 309.730), até o ponto (7.398.250 — 310.070), colocado junto ao leito antigo do rio Tietê. Deste ponto segue por linha irregular até o ponto (7.398.120 — 311.370), também junto ao antigo leito do rio Tietê. Daí, atravessa o rio Tietê até o ponto (7.398.260 — 311.360). Daí, acompanha a margem direita do antigo leito do rio Tietê por uma linha irregular até atingir o ponto de coordenadas (7.399.500 — 309.960) início desta descrição.

As glebas acima descritas encerram uma área de aproximadamente 65.000.000,00m², tendo sido excluídas as áreas reservadas à Baía de Acumulação das Águas da Barragem da Usina Elevatória Edgar de Souza, e das áreas já desapropriadas para a retificação do rio Tietê em Osasco.

Todas as coordenadas citadas nestas descrições perimétricas referem-se ao Levantamento Aerofotogramétrico executado pelo Consórcio Vasp, Cruzeiro, Prospec. Geofoto, Aeromapa, para o Gebran.

Para a localização dos pontos dos perímetros das glebas, usou-se folhas de restituição aerofotogramétrica, escala 1:10.000, do acima citado levantamento e que se encontram nos Autos n.º 30.751 — DAEE.

Artigo 2.º — Fica a Expropriação autorizada a Invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Autarquia.

Artigo 4.º — Na forma do inciso XI de Artigo 4.º do Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, combinado com o Artigo 1.º do Decreto n.º 6.997, de